

Lei nº 353

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o contrato celebrado entre a Prefeitura municipal e a Campanha Nacional de merenda Escolar, do Ministério de Educação e Cultura, com as suas cláusulas específicas, de números 1 a 7, do respectivo contrato.

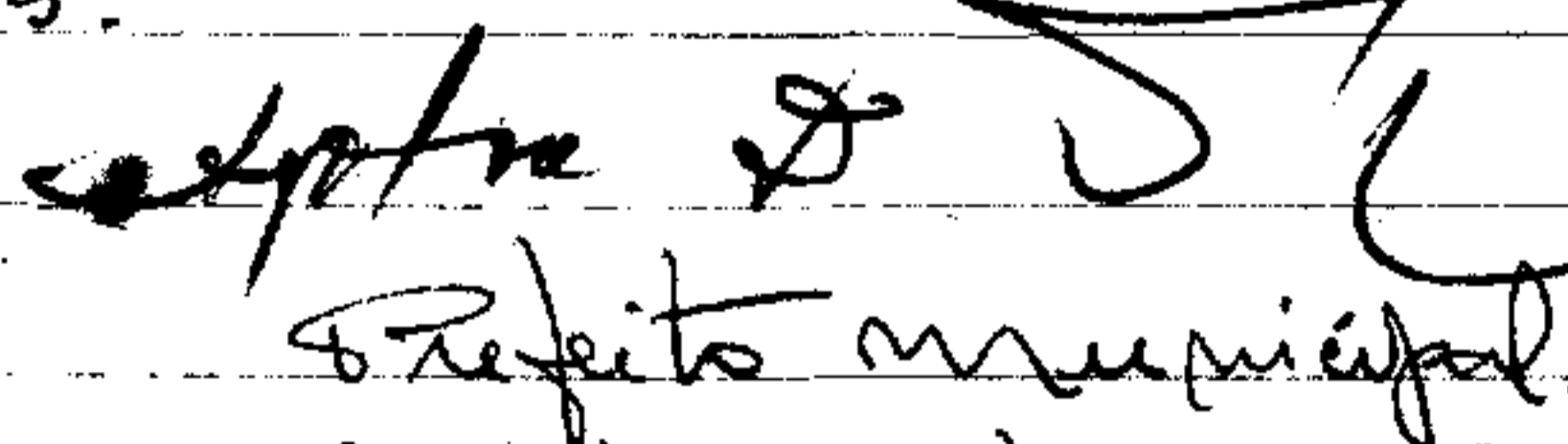
Art. 2º - Para melhor execução e desenvolvimento do contrato referido, fica o senhor Prefeito municipal autorizado a contratar uma (1) Super-Vigia e três (3) Escondinas para o serviço de distribuição da merenda Escolar, nos Grupos Escolares da Cidade de Itapemirim, Barra do Itapemirim e Marataises, mediante gratificação mensal às mesmas, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Gratificação da Super-Vigia ..... Cr. \$ 6.000,00
  - b) Gratificação das três (3) Escondinas ..... Cr. \$ 2.000,00
- a cada uma.

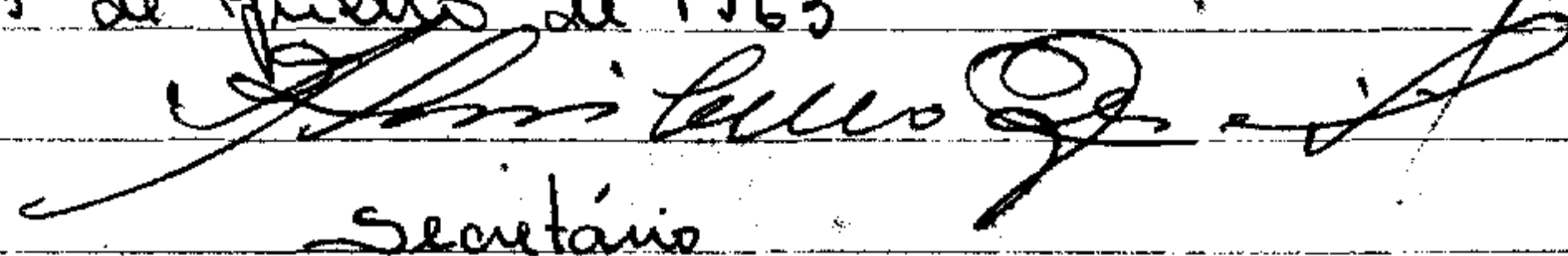
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura municipal de Itapemirim, em  
23 de julho de 1963.

  
Prefeito municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria.  
Em 23 de julho de 1963

  
Secretário